

**Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde**

**- Conselho Geral -**

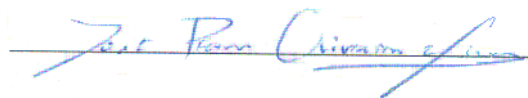
**Circular nº 4**

Informa-se a comunidade educativa do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, que, o Conselho Geral, reunido no passado dia 17 de julho, deliberou, ao abrigo do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, e do artigo 246.º do Regulamento Interno, a revisão deste regulamento no que concerne aos pontos 1 e 3 do art.º 217.º, ao ponto 1 do art.º 218.º e ao ponto 1 do art.º 219.º, conforme segue em anexo a esta circular, bem como na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

Mais se informa que foram definidas as linhas orientadoras do planeamento e execução pelo Diretor das atividades no domínio da Ação Social Escolar para o ano letivo de 2018/2019, assim como os critérios para a participação do agrupamento em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas para o mesmo ano letivo, que se encontram igualmente publicitadas na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

Escola Básica 2/3 D. Pedro IV, Mindelo, 23 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Geral.



(José Pedro Ramos de Oliveira e Silva)

# **- REVISÃO DO REGULAMENTO INTERNO -**

## **CAPÍTULO VIII**

### **REGIME GERAL DE FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO**

#### **SECÇÃO I**

##### **Horários e Constituição de Grupos / Turmas e do Pessoal**

###### **Artigo 217º**

###### **Horário e Constituição dos Grupos nos Jardins-de-Infância**

1. O horário das atividades letivas nos Jardins-de-Infância do agrupamento resulta dos critérios de organização dos horários aprovados pelo Conselho Pedagógico e de posterior pronúncia do Conselho Geral sobre esses critérios.

·  
·  
·

3. O horário das Atividades de Animação e de Apoio à Família é ajustado em função das necessidades das famílias, resultando dos critérios de organização dos horários aprovados pelo Conselho Pedagógico e de posterior pronúncia do Conselho Geral sobre esses critérios.

·  
·  
·

###### **Artigo 218º**

###### **Horário e Constituição das Turmas nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico**

1. Os horários das atividades letivas e das atividades de enriquecimento curricular nas escolas do 1º ciclo do agrupamento resultam dos critérios de organização dos horários aprovados pelo Conselho Pedagógico e de posterior pronúncia do Conselho Geral sobre esses critérios.

·  
·  
·

###### **Artigo 219º**

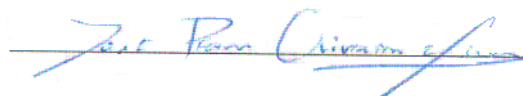
###### **Horário e Constituição das Turmas nas Escolas dos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico**

1. O horário das atividades letivas nas escolas dos 2º e 3º ciclos do agrupamento resulta dos critérios de organização dos horários aprovados pelo Conselho Pedagógico e de posterior pronúncia do Conselho Geral sobre esses critérios.

·  
·  
·

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, 17 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Geral



(José Pedro Ramos de Oliveira e Silva)